



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019, QUARTA-FEIRA – ANO II – Nº 230



### MESA DIRETORA

#### **PRESIDENTE**

Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

#### **1º VICE-PRESIDENTE**

Dep. George Soares (PR)

#### **2º VICE-PRESIDENTE**

Dep. Vivaldo Costa (PSD)

#### **1º SECRETÁRIO**

Dep. Galeno Torquato (PSD)

#### **2º SECRETÁRIO**

Dep. Raimundo Fernandes (PSDB)

#### **3º SECRETÁRIO**

Dep. Albert Dickson (PROS)

#### **4º SECRETÁRIO**

Dep. Francisco do PT (PT)

**LEGISLATURA ATUAL**

DEPUTADO ALBERT DICKSON – PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS – MDB
DEPUTADO ALLYSON BEZERRA – SOLIDARIEDADE	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PSL	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SOLIDARIEDADE	DEPUTADO KELPS LIMA – SOLIDARIEDADE
DEPUTADO DR. BERNARDO – AVANTE	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – AVANTE
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PTC	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – MDB
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES – PSDB
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADO SANDRO PIMENTEL – PSOL
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSD	DEPUTADO SOUZA NETO – PHS
DEPUTADO GEORGE SOARES – PR	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO – DEM	DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PTC
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA – PSD

**COMISSÕES****01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB) – Pres.	DEPUTADO VIVALDO COSTA (PSD)
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (AVANTE) - Vice	DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO ALLYSON BEZERRA (SOLIDARIEDADE)	DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (MDB)	DEPUTADO NELTER QUEIROZ (MDB)
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PSL)	DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)	DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PTC)

**02 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
DEPUTADO SANDRO PIMENTEL (PSOL) - Pres.	DEPUTADO NELTER QUEIROZ (MDB)
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PTC) - Vice	DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PTC)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)	DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)

**03 – COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (MDB) – Pres.	DEPUTADO HERMANO MORAIS (MDB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS) - Vice	DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PTC)
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)	DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)

**04 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE) – Pres.	DEPUTADO SANDRO PIMENTEL (PSOL)
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PSL) - Vice	DEPUTADO HERMANO MORAIS (MDB)
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PTC)

**05 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB) – Pres.	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE) - Vice	DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (DEM)	DEPUTADO NELTER QUEIROZ (MDB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PSL)
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PTC)	DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PTC)

**06 – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT) – Pres.	DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PTC) - Vice	DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)

**07 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
DEPUTADO HERMANO MORAIS (MDB) – Pres.	DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO ALLYSON BEZERRA (SOLIDARIEDADE) - Vice	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (AVANTE)

**08 – COMISSÃO DE SAÚDE**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD) – Pres.	DEPUTADO VIVALDO COSTA (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (DEM) - Vice	DEPUTADO DR. BERNARDO (AVANTE)
DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PTC)	DEPUTADO ALLYSON BEZERRA (SOLIDARIEDADE)

**EXPEDIENTE**

<b>Assessor Consultivo I:</b> Valdir Medeiros da Nobrega	<b>Assistente Consultivo II:</b> Vanusa Gomes de Lima Oliveira	<b>Analista de Sistemas:</b> Jorge Henrique L. de Azevedo
<b>Fone:</b> (84) 3611 - 1748 <b>Email:</b> diariooficial@al.rn.leg.br		

**Matérias e Publicações**

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato .doc (Word) pelo e-mail [diariooficial@al.rn.leg.br](mailto:diariooficial@al.rn.leg.br) de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada secretaria ou gabinete parlamentar, as correções ou revisões das matérias ou documentos por eles produzidos, para publicação e envio dos mesmos em tempo hábil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

### Sumário

PROCESSO LEGISLATIVO.....	1
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	10

### PROCESSO LEGISLATIVO

#### ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA, UBALDO FERNANDES, CRISTIANE DANTAS, SOUZA NETO, CORONEL AZEVEDO e SANDRO PIMENTEL. Secretariada pelos Senhores Deputados HERMANO MORAIS e GUSTAVO CARVALHO, presentes na Casa os Senhores Deputados ALBERT DICKSON, ALLYSON BEZERRA, CORONEL AZEVEDO, CRISTIANE DANTAS, EUDIANE MACEDO, EZEQUIEL FERREIRA, FRANCISCO DO PT, GALENO TORQUATO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, ISOLDA DANTAS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, KLEBER RODRIGUES, NELTER QUEIROZ, SANDRO PIMENTEL, SOUZA NETO, TOMBA FARIAS, UBALDO FERNANDES e VIVALDO COSTA; ausentes os Senhores Deputados DR. BERNARDO(justificada), GEORGE SOARES(justificada), e RAIMUNDO FERNANDES. Havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA de Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei da Deputada CRISTIANE DANTAS, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da comunidade católica Boa Nova, com sede e foro no município de São José de Mipibu, e fixa outras disposições; Projeto de Lei do Deputado KELPS LIMA subscrito pelo Deputado GUSTAVO CARVALHO, que define normas obrigatórias para tramitação das emendas parlamentares individuais ao Orçamento do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências; Requerimento da Deputada CRISTIANE DANTAS solicitando à Secretaria dos Recursos Hídricos a perfuração e instalação de poços artesanais nas comunidades dos Sítios São José, Mundo Novo, Serra do Limoeiro, Gameleira do Bonfim, Morada Nova, Carnaúba, Riacho Fechado, Riacho Verde, Pedra Preta, Espinheiro, Raposa, Ingá de Santa Luzia, Porteiro, Roça, Quibaxa, Recreio, Riacho de Fora, Sucuvão e Serra do Tigre, no município de São Tomé; dois Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS propondo a realização de Sessão Solene, em homenagem aos cinquenta anos da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(Caern); e encaminhando ao Professor José Daniel Diniz, moção de congratulações pela sua posse como reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; dois Requerimentos do Deputado KLEBER RODRIGUES solicitando à Secretaria da Saúde, a disponibilização do carro fumacê para atender o município de Lagoa de Pedras; e propondo para as quatorze horas do dia oito de julho do fluente ano, a realização de Audiência Pública para discutir o tema do Parto Humanizado; três Requerimentos do Deputado CORONEL AZEVEDO sugerindo à Fundação José Augusto(FJA), a reconstrução da Casa da Cultura Popular no município de Macau; encaminhando a Senhora Adriana Magalhães Faustino, moção de aplauso pela nomeação como juíza da corte eleitoral do Rio Grande do Norte; e ao Senhor Paulo Lobo Saraiva, voto de congratulação pelo título de professor emérito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; três Requerimentos do Deputado GUSTAVO CARVALHO solicitando às Secretarias: da Assistência Social, a implantação do Programa Restaurante Popular, no município de Tenente Ananias; da Segurança Pública, o aumento do efetivo

policial e aquisição de armamentos para a delegacia do município de Lucrécia; e propondo ao Departamento Estadual de Trânsito(Detran), a sinalização vertical do trânsito no trecho da Avenida Leste e Oeste, que liga Mossoró a outros municípios; três Requerimentos do Deputado SOUZA NETO solicitando à Secretaria da Agricultura e ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte(Emater), a construção de uma barragem subterrânea, no município de Umarizal; sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a operação tapa buracos na RN-04, no trecho entre a BR-304 e a sede do município de Santana do Matos; e encaminhando aos familiares do Senhor Antonio Gilson de Sales, voto de pesar pelo seu falecimento; três Requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA Solicitando às Secretarias: da Educação, a reforma e ampliação da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte(Uern), no município de Caicó; da Saúde, o abastecimento de trombolíticos para os hospitais regionais e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(Samu); e a capacitação de médicos generalistas do Programa de Saúde da Família para atendimento elementares em pediatria, psiquiatria, infectologia dentre outras especialidades; cinco Requerimentos do Deputado FRANCISCO DO PT, propondo a Fundação José Augusto(FJA), a definição de um calendário de concertos populares da Orquestra Sinfônica no Estado do Rio Grande do Norte; sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a recuperação asfáltica na RN-404, no trecho que liga Carnaubais a praia do Rosado, no município de Porto do Mangue e na estrada do Camarão ligando Alagamar ao município de Pendências; encaminhando ao Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Indireta do Rio Grande do Norte(Sinai), moção de congratulações pela posse da nova Diretoria e pelos seus trinta anos de fundação; quatro Requerimentos do Deputado SANDRO PIMENTEL encaminhando moção de aplausos aos Senhores: José Daniel Diniz Melo, pela posse como Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte(Ufrn); Ângela Paiva Cruz, pelo excelente legado deixado para comunidade universitária do Estado; e a nova diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Indireta do Rio Grande do Norte; sugerindo a Prefeitura do município de Ceará Mirim a cobertura da quadra de esporte da comunidade de Mangabeira; seis Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA solicitando às Secretarias: da Segurança Pública, a implantação do programa Ronda Cidadã no município de Nova Cruz; o aumento do efetivo policial, melhores condições de trabalho e aquisição de equipamentos para a delegacia do município de Poço Branco; da Infraestrutura, a realização de convênio para pavimentação e drenagem das ruas; dos Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poço artesiano nas comunidades Nova Vida, Melancia, Nova Aliança, Santa Luzia, Uberlândia e Lagoa do Boi, todos no município de Poço Branco; e propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o recapeamento asfáltico da RN-051, no trecho ligando o município de Poço Branco a BR-406; seis Requerimentos da Deputada ISOLDA DANTAS solicitando às Secretarias: da Agricultura Familiar, a reabertura do escritório regional do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte(Emater), no município de Serra do Mel; da Educação, melhores condições térmicas dos ambientes da Escola Juscelino Kubitschek, no município de Assú; encaminhando voto de apoio ao Diretório Central de Estudantes da Universidade Federal Rural do Semiárido, a Rede de Grêmios do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, a União Brasileira de Estudantes Secundarista e a União dos Estudantes, em razão dos cortes no repasse de recursos federais; dez Requerimentos do Deputado ALLYSON BEZERRA reivindicando ao Governo do Estado, a instalação de uma Central do Cidadão, no município de Angicos; solicitando às Secretarias: da Educação, a contratação de profissional habilitado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

para lecionar no curso técnico de energia sustentável da Escola Estadual Jerônimo Rosado, no município de Mossoró; e a realização de obras de reparo e manutenção da quadra de esportes do Centro Estadual de Educação Profissional Senador Jessé Pinto Freire, no município Natal; e as informações sobre a Escola Estadual Arnaud Targino que se encontra sem funcionamento, no município de Governador Dix-Sept Rosado; dos Recursos Humanos, estudos para a utilização dos prédios ociosos pertencentes ao Estado, no município de Mossoró; indicando a Fundação Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (Fundase), a viabilização de cursos profissionalizantes e a contratação de profissional de Odontologia para atender os menores infratores da unidade CEDUC Dom Jaime, no município de Mossoró; sugerindo a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (Caern), a regularização do abastecimento de água no município de Governador Dix-Sept Rosado; recomendando ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER), os reparos na RN-078, no trecho ligando o município de Patu e a divisa com o Estado da Paraíba; e propondo a realização de audiência pública para discutir a necessidade da conclusão do concurso público da Polícia Militar e posterior convocação dos aprovados; Atestado Médico do Deputado DR. BERNARDO, justificando sua ausência na presente Sessão Plenária; Memorando do Gabinete do Deputado GEORGE SOARES justificando a ausência do Parlamentar na Sessão Ordinária do dia atual. Ofícios: nº 167/2019/SESED-Secretário Adjunto, em resposta ao Ofício nº 5333/2018-Sec.Ext, referente ao Requerimento nº 1603/2018, solicitando a implantação do Projeto Ronda Cidadã no município de Bom Jesus; nº 169/2019/SESED-Secretário Adjunto, em resposta ao Ofício nº 0352/2019-GP/AL, referente ao Requerimento nº 0346/2019, solicitando o aumento do efetivo policial para o município de Passa e Fica. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra, Deputado KELPS LIMA teceu considerações sobre o alarmante percentual de desemprego no Estado do Rio Grande do Norte; alegando contribuir para diminuição, apontou algumas sugestões relacionadas ao transporte público como a criação do consórcio dos municípios da região metropolitana, na qual a principal finalidade é unificar o transporte coletivo da Grande Natal; afirmou se tratar de um viabilizador econômico e fonte de solução para deficiência das linhas de ônibus existentes. Criticou a legislação municipal no tocante as ferramentas propícias ao processo licitatório, que se encontra atualmente sem atrativo para as empresas participarem. Lembrou o momento favorável com o bom relacionamento administrativo da Governadora do Estado com o Prefeito de Natal demonstrado recentemente em várias ocasiões. Em aparte, Deputada CRISTIANE DANTAS congratulou-se com o pronunciamento, no entanto relatou acerca da Audiência Pública que discutiu a "Mortalidade Materna"; aludindo sua preocupação com os dados considerados estereocedores, tendo como principal agravante a deficiência no sistema de saúde público municipal, no que diz respeito ao atendimento das mulheres. Retomando seu pronunciamento, o Orador ratificou a interlocução da Parlamentar divulgando uma pesquisa que mostra a saúde municipal como o setor de maior problema citado pela população. Com a palavra, Deputado HERMANO MORAIS registrou a presença do Jornalista Alex Viana; enfatizou a posse do Professor José Daniel Diniz, novo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Ufrn), mencionando o vasto currículo que o habilita para o importante cargo. Prosseguindo, lamentou os números apresentados pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), que pelo quarto mês consecutivo o Estado apresenta índice negativo. Discorreu sobre as potencialidades do Rio Grande do Norte, e anunciou com entusiasmo a realização de reunião do Governo com a direção da Petrobrás articulando novos investimentos. Concluindo, saudou o grupo de

estudantes da Escola Estadual Professora Herondina Caldas, do município de Serra Caiada, presentes nas galerias desta Casa Legislativa, também aproveitou o ensejo e convidou a todos para participarem da Audiência Pública para debater "a questão da intervenção urbanística na avenida Engenheiro Roberto Freire e suas consequências". Em aparte, Deputado CORONEL AZEVEDO registrou a falta de interesse do Governo Federal anterior com o desenvolvimento do Rio Grande do Norte, citando inúmeras perdas de investimentos importantes que foram realocados para outros Estados. No exercício da Presidência, a Deputada CRISTIANE DANTAS anunciou o Ato de nº 003/2019 do Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, que resolveu fixar em cinco o número de membros titulares para compor a Comissão Especial para análise de mérito do Projeto de Emenda Constitucional nº 002/2019, que altera os artigos 34,34, XIX, C, XXV e 56, §3º da Constituição do Rio Grande do Norte, para estabelecer voto aberto para todas as deliberações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, nomeou como titulares os Deputados SANDRO PIMENTEL, GETÚLIO RÊGO, TOMBA FARIAS, KELPS LIMA e RAIMUNDO FERNANDES; e para suplentes os Deputados ISOLDA DANTAS, HERMANO MORAIS, GUSTAVO CARVALHO, ALLYSON BEZERRA e ALBERT DICKSON; em seguida, designou para o dia cinco do mês de junho a reunião de instalação e eleição do Presidente e vice-Presidente da Comissão Especial. Com a palavra, Deputado UBALDO FERNANDES cumprimentou os estudantes e professores visitantes, felicitando a Prefeita Maria do Socorro do município de Serra Caiada. Continuando convidou a todos para participarem da Audiência Pública, que tem como temática discutir a redução do número de Conselhos Sociais pelo Governo Federal. Também defendeu a reabertura do Fórum Varella Barca, declarando já haver reivindicado em reunião recente ao Presidente do Tribunal de Justiça; declarou que o seu argumento foi o de facilitar o acesso da população à Justiça, haja vista, o retrocesso ocorrido com a desativação do Fórum transferindo os serviços para o Seabra Fagundes no bairro de Lagoa Nova, com prejuízo para a população da Zona Norte devido à localização. Louvou a sensibilidade da Senhora Desembargadora Zeneide pelo acatamento da reivindicação. Finalizando, deu conhecimento sobre a reinauguração da quadra do complexo esportivo da Praia do Meio, nesta Capital. Pela Ordem, Deputado SOUZA NETO anunciou a realização de uma Audiência Pública na Câmara Municipal de Mossoró para tratar da questão da obra do Complexo Viário da Abolição, com foco na construção de passarela e iluminação. Aproveitou para justificar sua ausência na próxima Sessão Plenária. Com a palavra, Deputado KLEBER RODRIGUES reiterou um assunto abordado pelos Deputados que o antecedeu, no entanto, para destacar a importância da temática apresentou proposta por meio de Projeto de Lei, justificando com a explanação detalhada de dados estatísticos da situação de empregabilidade do Estado e os benefícios esperados com a implementação da matéria após aprovada e regulamentada; solicitou celeridade na tramitação do Projeto, tendo como principal argumento a necessidade de qualificar os trabalhadores desempregados e motivar o crescimento da economia do Rio Grande do Norte com a promoção de novas vagas de trabalho pela iniciativa privada. Concluindo, convidou a todos para participar de uma Sessão Solene em homenagem aos quinze anos da Igreja Batista Cidade Jardim, na qual de congrega. Em aparte, Deputado CORONEL AZEVEDO congratulou-se com o pronunciamento, lamentando o índice negativo do Rio Grande do Norte na última pesquisa do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), sobre empregos. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar, nem deliberação de matérias. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado TOMBA FARIAS dela fez uso, para relatar o quadro de um paciente que há vários dias se encontra no corredor do Hospital



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

Walfredo Gurgel, sem perspectiva de remoção para o efetivo tratamento. A seguir, mencionou a visita a seu gabinete de um grupo de pessoas advindo do município de Pedro Avelino solicitando ajuda financeira para realização de tapa buracos na estrada que liga a BR-226 e a sede do município. Advertiu os Parlamentares Governistas pela celebração diante do resultado da recente pesquisa de opinião pública, recomendando analisar os números apresentados. Quanto ao Governo Federal declarou acertadas algumas medidas tomadas. Deputado JOSÉ DIAS apartou concordando com o pronunciamento no que diz respeito ao contingenciamento orçamentário da Educação pelo Governo Federal, alegando incoerência na comparação dos governos estadual e federal. Teceu considerações positivas as medidas adotadas pelo Presidente da República, que em sua percepção, vem demonstrando direcionamento para o saneamento econômico do País; enquanto que o governo estadual se detém ao pagamento em dia dos cargos comissionados nomeados na atual gestão em desfavor aos fornecedores e servidores efetivos. Ainda discorreu sobre os variados problemas no setor da saúde pública sem as devidas soluções. Deputada EUDIANE MACÊDO fez uso da palavra para enalteceu o novo artigo anexado a Lei Maria da Penha, autorizando as autoridades judiciais, delegados ou policiais em município que não tiverem comarcas, para que possam determinar o registro de medidas protetivas de urgência para resguardar a integridade física da mulher vítima, no momento da denúncia de violência doméstica. Entretanto, deu ciência que a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público(Conamp), e a Associação dos Magistrados Brasileiros(AMB) anunciaram o ensejo de ingressar com ação de inconstitucionalidade contra a mudança, alegando a violação da reserva da jurisdição e ausência da tomada de decisão fundamentada. A Parlamentar fez seu discurso por escrito, no qual, encontra-se anexada a esta Ata na íntegra. No exercício da Presidência, o Deputado SANDRO PIMENTEL informou que foi agraciado com o Título de Cidadão Natalense proposto pelo Vereador Maurício Gurgel, aproveitando convidou a Deputada EUDIANE MACÊDO para participar da Sessão Solene na Câmara Municipal de Natal. Pela Ordem, a Deputada EUDIANE MACÊDO parabenizou o novo Cidadão Natalense pela honraria, confirmando sua presença na solenidade. Registrou ainda, o lançamento da programação junina da Capital do Estado com amplas atrações. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. No Exercício da Presidência, o Deputado SANDRO PIMENTEL comunicou a manutenção das matérias anteriormente anunciadas para pauta da próxima Sessão. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram vinte e um Senhores Parlamentares, convocando outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

**Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 18.06.2019.**

**MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 024/2019**  
**PROCESSO Nº 2233/2019**

*Altera a Resolução nº 109, de 23 de julho de 2018, que dispõe sobre organização e funcionamento de Unidades de Controle no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, disciplinando as atividades, as diretrizes, os princípios, os conceitos e as normas técnicas necessárias à sua integração.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 17, 19 e 22 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....  
.....  
§1º .....  
.....  
IX – notificar a Comissão de Finanças e Fiscalização e a Mesa, se a despesa total com pessoal do Legislativo exceder a 95% do limite orçamentário;  
§ 2º .....  
.....  
III – acompanhar o envio, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, das autorizações para acesso aos dados de bens e rendas, exigidos no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no art. 1º da Lei nº 8.730/1993;  
.....  
§ 5º O Chefe da Controladoria apresentará semestralmente relatório das suas atividades à Comissão de Finanças e Fiscalização, para apreciação, e à Mesa, que a disponibilizará para todos os Deputados.” (NR)

“Art. 6º .....  
.....  
I - .....  
.....  
II – Inspeorias Temáticas, unidades administrativas da Controladoria, lideradas por um Supervisor, que atuarão nas dependências da Controladoria ou onde o exercício de suas atribuições, definidas em seu Regimento Interno, o faça necessário;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

III – Assessoria, composta por Assessores ou Assistentes Consultivos, que prestarão suporte técnico aos Supervisores das Inspetorias Temáticas e ao Chefe da Controladoria.

§ 1º.....

§ 2º Pelo exercício da função de Supervisor de Controladoria Interna, lotados nas Inspetorias Temáticas, o servidor fará jus à gratificação de representatividade determinada na Lei nº 10.289, de 14 de dezembro de 2017.

§ 3º A função de confiança de Supervisor de Controladoria Interna será ocupada exclusivamente por servidor efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com graduação em curso de nível superior e comprovada participação em cursos ou treinamentos em suas áreas de atuação, oferecidos por entidades reconhecidas nacional e internacionalmente pelo ensino de técnicas de controle interno e auditoria interna.

§ 5º Os servidores da Controladoria deverão ser capacitados em nível equivalente ao requerido para o desempenho de suas atribuições, sendo obrigatória a apresentação de certificados de cursos ou treinamentos nas áreas de atuação oferecidos por entidades de renome nacional e internacional.

§ 6º Os servidores lotados na Controladoria que não dispuserem das capacitações requeridas deverão, com o suporte dos órgãos competentes da ALRN, buscá-las no período de até um ano, a contar da data de publicação desta Resolução.” (NR)

“Art. 7º.....

I – .....

II – .....

III – orientar a pré-qualificação e a seleção dos servidores do órgão, mediante critérios a serem definidos em portaria;

IV – .....

V – observar e fazer observar, no âmbito da Controladoria, as determinações da Mesa e do Presidente, de acordo com o Regimento e os normativos pertinentes;

VI – exercer as competências administrativas inerentes à gestão interna da Controladoria;

VII – dar conhecimento à Mesa dos trabalhos realizados pela Controladoria;

VIII – desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior;

IX – articular-se continuamente com os dirigentes dos órgãos de atribuições equivalentes dos Poderes da União e do Estado, com vistas à integração prevista na Constituição Federal;

X – planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Controladoria;

XI – supervisionar o processo de contas anual, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, na área de sua competência;

XII – emitir parecer conclusivo sobre o processo de contas anual;

XIII – submeter o processo de contas anual e o parecer sobre ele emitido à aprovação da Mesa;

XIV – acompanhar a apreciação e o julgamento das contas dos gestores pelo Tribunal de Contas do Estado;

XV – supervisionar a elaboração do Plano Anual da Controladoria (PAC) e submetê-lo à aprovação da Mesa e da Comissão de Finanças e Fiscalização;

XVI – apresentar periodicamente à Mesa e à a Comissão de Finanças e Fiscalização o Relatório Semestral da Controladoria;

XVII – zelar pelo alinhamento entre as ações de controle e a gestão estratégica da Assembleia Legislativa;

XVIII – acompanhar o cumprimento das normas que regem a administração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de tecnologia da informação;

XIX – aprovar e encaminhar às unidades administrativas, em decorrência das ações de controle realizadas, propostas de medidas visando à conformidade com a legislação, à mitigação de riscos e ao atendimento de critérios de governança e de transparência;

XX – alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões, omissões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especial e de procedimento administrativo cabível, nos casos previstos em lei;

XXI – informar o Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades de que tiver ciência e para as quais não tenham sido tomadas providências pela administração;

XXII – avaliar a conformidade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal e de tecnologia da informação, bem como os seus resultados quanto à economicidade, eficácia, eficiência e efetividade;

XXIII – realizar ações de controle previstas no Plano Anual da Controladoria e outras não planejadas, por determinação da Mesa;

XXIV – desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.” (NR)

“Art. 8º A Controladoria da ALRN será composta pelas seguintes Inspetorias Temáticas:

I – de Controle Patrimonial e Almoxarifado;

II – de Finanças, Orçamento e Contabilidade;

III – de Gestão de Pessoas;

IV – de Compras, Licitações e Contratos;

V – de Acompanhamento e Análise das Verbas Indenizatórias dos Gabinetes Parlamentares;

VI – de Controle Externo;

VII – de Gestão Tecnológica.” (NR)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

“Art. 17.....

§ 1º Nenhum processo, documento ou informação, incluídos os dos gabinetes parlamentares, poderá ser sonegado aos servidores da Controladoria no exercício das atribuições de auditoria e avaliação, ficando o responsável por sua guarda sujeito às sanções legais em caso de omissão.

§ 2º Normas internas específicas estabelecerão:

I – os requisitos e meios de publicação obrigatória de todos os atos administrativos da ALRN;

II – as condições e os instrumentos de divulgação pública obrigatória de informações sobre a execução financeira, orçamentária e administrativa da ALRN, observadas as garantias de inviolabilidade asseguradas pelo artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal.

§ 3º São considerados nulos os atos que não observarem a exigência de publicidade nos termos do § 1º, inciso I, deste artigo, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa à não-publicação.” (NR)

“Art. 19. A Controladoria submeterá à Mesa proposta de Plano Anual de Controladoria, que deverá adotar, na seleção das atividades a serem fiscalizadas, os critérios de maior materialidade e risco de auditoria.” (NR)

“Art. 22.....

I – livre ingresso em órgãos e entidades vinculadas à ou supervisionadas pela ALRN;

II – acesso a todos os documentos e informações existentes ou sob a guarda da ALRN, necessários à realização de seu trabalho, inclusive mediante senha de acesso irrestrito para consulta em qualquer sistema de informação analógica ou digital;” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 4º do art. 6º e o art. 13 da Resolução nº 109, de 23 de julho de 2018.

Art.3º O Anexo III da Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 05 de junho de 2019.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**  
Presidente

Deputado **GEORGE SOARES**  
1º Vice-Presidente

Deputado **VIVALDO COSTA**  
2º Vice-Presidente

Deputado **GALENO TORQUATO**  
1º Secretário

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º Secretário

Deputado **ALBERTO DICKSON**  
3º Secretário

Deputado **FRANCISCO DO PT**  
4º Secretário

**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO III – QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

CÓDIGO	ATRIBUIÇÃO	QTD.	EXIGÊNCIA
FC-1	PROCURADOR-GERAL	1	Ocupante de cargo efetivo ou estável com diploma de ensino superior em Direito e registro na OAB.
FC-2A	CHEFE DA CONTROLADORIA	1	Ocupante de cargo efetivo ou estável com diploma de ensino superior.
FC-2B	PROCURADOR ADJUNTO	1	Ocupante de cargo efetivo ou estável com diploma de ensino superior em Direito e registro na OAB.
FC-3A	CHEFE DE PROCURADORIA	3	Ocupante de cargo efetivo ou estável com diploma de ensino superior em Direito e registro na OAB.
FC-3B	CHEFE DE DIVISÃO DA PROCURADORIA	8	Ocupante de cargo efetivo ou estável com diploma de ensino superior.
FC-4	SUPERVISOR DE CONTROLADORIA INTERNA	7	Ocupante de cargo efetivo ou estável com diploma de ensino superior.
FC-5	SUPERVISOR DE SEG. INSTITUCIONAL	4	Ocupante de cargo efetivo ou estável com ensino médio completo.

” (NR)

**DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - SDD**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 025/2019**  
**PROCESSO Nº 2236/2019**

Institui o Programa de Gestão Ambiental e de Responsabilidade Social no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990, alterada pela Resolução nº 010, de 29 de julho de 2003).

**FAÇA SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução institui o Programa de Gestão Ambiental e de Responsabilidade Social no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 2º. O Programa de Gestão Ambiental e de Responsabilidade Social da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte tem o objetivo estabelecer diretrizes de educação ambiental, conservação do meio ambiente, adoção de práticas ambientalmente adequadas, redução e minimização de impactos socioambientais negativos, à gestão adequada de resíduos gerados pela Assembleia Legislativa, bem como a promoção da educação, capacitação e do combate ao desperdício dos recursos naturais e dos bens públicos e ainda à promoção do exercício da cidadania por meio de ações institucionais com impactos socioambientais positivos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

Art. 3º. O Programa de Gestão Ambiental e de Responsabilidade Social, deverá promover, entre outros:

I - ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, visando a redução do impacto negativo das atividades da Assembleia Legislativa no meio ambiente;

II - atividades de educação, conscientização e capacitação dos servidores, terceirizados, prestadores de serviços e visitantes, quanto adoção de boas práticas socioambientais;

III - realizar diagnóstico ambiental da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da identificação e mapeamento dos aspectos ambientais negativos existentes, dos pontos críticos, dos desperdícios e dos gastos com energia, água, papel, e outros materiais que forem considerados relevantes pela Comissão Gestora;

IV - definir projetos e atividades a partir do diagnóstico, visando ao combate de todas as formas de desperdício de recursos naturais e de bens públicos e ao estímulo à ecoeficiência e à adoção de práticas sustentáveis;

V - inclusão dos conceitos e princípios de sustentabilidade nos projetos, processos de trabalho, investimentos, compras e contratações de obras e serviços realizados pela Assembleia Legislativa;

VI - propor projetos de impacto social positivo na Assembleia Legislativa;

VII - fomentar a adequada gestão dos resíduos gerados, devendo promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município;

VIII - combater o desperdício e estimular o consumo consciente de materiais, com destaque para a gestão sustentável de documentos como a informatização dos processos e procedimentos administrativos;

IX - estimular a adoção de técnicas que promovam as contratações sustentáveis, observando a integração dos aspectos ambientais, econômicos e sociais do desenvolvimento sustentável;

X - estimular a qualidade de vida no ambiente de trabalho, compreendendo a valorização, satisfação e inclusão do capital humano das instituições, em ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, assim como a melhoria das condições das instalações físicas.

XI - firmar parcerias com outras entidades nos trabalhos de reciclagem, gerando capital e renda a serem doados para associações de catadores de lixo;

XII - promover ações de publicidade, divulgando a importância da preservação dos recursos naturais e boas práticas ambientais.

Art. 4º. O Programa de Gestão Ambiental e de Responsabilidade Social será executado pela Comissão Gestora.

§1º: A Comissão Gestora será composta de, no mínimo, três servidores do quadro da Assembleia Legislativa, designados por portaria, que indicará, dentre estes, o seu Presidente, sendo este necessariamente do quadro efetivo.

§2º: Caberá a coordenação de comunicação da Assembleia Legislativa do RN desenvolver materiais, informativos e campanha educativas para as mídias.

Art. 5º. Compete à Comissão Gestora do Programa de Gestão Ambiental e de Responsabilidade Social:

I - planejar, elaborar e acompanhar os projetos e ações relacionadas às questões sociais e ambientais;

II - apresentar periodicamente o relatório das atividades;

III - definir as linhas gerais e a política do Programa;

IV - propor a internalização de critérios socioambientais nos procedimentos de aquisição de bens e de serviços, bem como sugerir a adoção da licitação sustentável;

V - propor ideais de implementação do consumo sustentável a partir de uma gestão ambientalmente saudável das atividades administrativas e operacionais;

VI - elaborar, em parceria com setores correlatos do Tribunal, instrumentos de divulgação e materiais informativos referentes a temas socioambientais, bem como propor a realização de eventos, objetivando a formação, a conscientização e a capacitação dos servidores, dos estagiários e dos terceirizados da Assembleia Legislativa;

VII - criar subcomissões nas unidades em que julgar necessário.

VIII - monitorar e avaliar sistematicamente os resultados das ações desenvolvidas, visando ao replanejamento e à implementação de melhorias no Programa;

IX - promover intercâmbio com outras instituições, a fim de estimular ações criativas e inovadoras, visando à assimilação dos conceitos de sustentabilidade;

X - realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º. Compete a Assembleia Legislativa acompanhar o impacto de suas atividades na sociedade e no meio ambiente.

Parágrafo Único: A Assembleia Legislativa disponibilizará no sítio eletrônico a divulgação das atividades realizadas pela comissão gestora, bem como boas práticas de sustentabilidade e conscientização ambiental.

Art. 7º. Compete ao presidente da Comissão gestora do programa de gestão ambiental e de Responsabilidade Social:

I - administrar o Programa;

II - convocar e presidir as reuniões do programa e encaminhar à secretaria Geral cópia das respectivas atas;

III - solicitar recursos necessários ao desempenho das atividades do programa;

IV - promover a integração das atividades desenvolvidas pelo Programa com aquelas desenvolvidas pelas diversas unidades de trabalho da Assembleia Legislativa do RN.

V - realizar atividades correlatas.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 025/2019 E PROCESSO Nº 2236/2019.**

A quantidade de resíduos sólidos oriundos dos procedimentos administrativos e a crescente conscientização quanto à racionalização do uso dos recursos ambientais são a motivação e a justificação da presente proposta, que possui suporte jurídico no caput do artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que dispõe:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Mudar hábitos e procedimentos realizados dentro de uma Instituição não é uma tarefa fácil de ser cumprida, mas quando planejada de forma correta e realizada com apoio e com recursos necessários, pode ser alcançada de forma eficiente. A busca pela conscientização dos servidores da Assembleia Legislativa pela minimização de resíduos através da implantação da Coleta Seletiva e de ações de gestão ambiental, além cumprir a legislação, contribui com a preservação do meio ambiente.

Sala das Sessões da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em Natal, 13 de junho de 2019.

**CRISTIANE DANTAS**  
Deputada Estadual

**DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - SDD**  
**PROJETO DE LEI Nº 0202/2019**  
**PROCESSO Nº 2232/2019**

Institui o mês "**Junho Vermelho**", dedicado a ações de mobilização estadual para doação de sangue e medula óssea no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

**À GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
**FAÇO SABER** que o **PODER LEGSLATIVO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituído em todo o Estado do Rio Grande do Norte o mês "Junho Vermelho", dedicado a campanhas de conscientização sobre a importância da doação de sangue e medula óssea.

**Artigo 2º** - Fica instituída o mês de mobilização estadual para doação de sangue e medula óssea, que será realizada, anualmente, de 01 a 30 de junho.

§1º Durante o mês de junho serão desenvolvidas atividades de esclarecimento e incentivo à doação de sangue e medula óssea e à captação de doadores.

§2º As ações, atividades e campanhas publicitárias devem envolver a administração pública e iniciativa privada no âmbito do estado do Rio Grande do Norte, a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para a doação de sangue bem como para o cadastro de doadores de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**Artigo 3º** - A critério dos gestores, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

- I - Iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;
- II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas dando ênfase a conscientização dos jovens nas escolas tanto da rede estadual de ensino quanto da rede privada;
- III - veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em **banners**, **folders** e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a importância da doação de sangue e medula óssea, que contemplem a generalidade do tema;
- IV - Realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0202/2019 E PROCESSO Nº 2232/2019.**

O presente Projeto de Lei tem como principais objetivos o incentivo a campanhas de doação de sangue e a conscientização de cada cidadão da importância da doação de forma regular, além de regulamentar alguns nobres movimentos que já se manifestam sobre esse assunto, dando força a essas iniciativas, envolvendo de forma participativa a rede pública estadual.

O movimento "Junho Vermelho" já é assunto de algumas campanhas estaduais e nacionais, haja vista o dia 14 de junho ser instituído como o Dia Mundial do Doador de Sangue. A conscientização da população brasileira é de vital importância para essa ação, que é tão simples e rápida e que, na maioria das vezes, pode salvar milhões de vidas.

O projeto de lei que apresento tem como o foco também o esclarecimento e a mobilização do doador voluntário, cuja compatibilidade sanguínea permite ser doador de medula óssea, em vida, sem prejuízo a sua saúde. O transplante de medula óssea é indicado para pacientes que sofrem de leucemia, linfomas, anemias graves e imunodeficiências congênitas, além de outras 70 doenças relacionadas aos sistemas sanguíneo e imunológico.

Só de leucemias, o Brasil já tem mais de dez mil casos por ano, segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA).

O mês de junho foi escolhido como precursor para o presente Projeto de Lei "Junho Vermelho" não por acaso. Por conta da baixa temperatura durante esse período, o aumento das infecções respiratórias e outras enfermidades fazem com que as doações diminuam, em média, 30%.

Somente quem já presenciou ou viveu na pele a necessidade e a dificuldade de uma doação sabe a importância e o significado desse gesto que, apesar de tão simples, torna-se imprescindível para quem precisa.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

Nesse sentido, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo à doação de sangue e medula óssea, chamando a atenção de todos, dos órgãos do governo, das empresas, entidades de classe, associações, federações, da sociedade civil organizada para, efetivamente, incentivar e concretizar essas ações.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação. Na certeza de que estaremos contribuindo para esse movimento que ganha força por sua extrema importância.

Sala das Sessões da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em Natal, 11 de junho de 2019.

**CRISTIANE DANTAS**  
Deputada Estadual

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PROJETO DE LEI Nº 0203/2019**  
**PROCESSO Nº 2234/2019**

Mensagem nº 022/2019 - GE

Em Natal/RN, 07 de junho de 2019.

A sua Excelentíssimo o Senhor

**Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte  
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a prorrogação excepcional da contratação temporária de professores para atender à necessidade de excepcional interesse público decorrente da efetivação da Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino.*"

O Projeto de Lei almeja, em síntese, obter autorização desta Egrégia Casa Legislativa para prorrogar, excepcionalmente, até a finalização do ano letivo de 2019, as contratações temporárias celebradas pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), com fundamento no art. 1º, § 1º, IV, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, decorrentes do Edital Simplificado para Contratação Temporária nº 01/2017-GS/SEEC/RN, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em razão da efetivação da Educação Profissional nas Escolas e nos Centros Estaduais de Educação Profissional do Rio Grande do Norte.

Cumprir frisar que, com o advento do Programa Brasil Profissionalizado no Estado do Rio Grande do Norte, resultado de um convênio firmado com o Ministério da Educação (MEC) em 2017, deu-se início à expansão da oferta de Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino. Entretanto, como não havia, no quadro efetivo do magistério estadual, docentes das áreas técnicas específicas dos cursos ofertados, essa Augusta Assembleia Legislativa autorizou, mediante a alteração da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, a realização da contratação temporária, mediante processo seletivo, objetivando a contratação temporária desses profissionais para atender às demandas dos respectivos cursos.

Com efeito, após a aprovação da Lei Estadual nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, a Rede Estadual de Ensino passou a ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado à Educação Profissional em 66 (sessenta e seis) instituições escolares. Grande parte destas instituições conta com dois professores temporários da área técnica, para os componentes curriculares específicos, além de professores do quadro efetivo do magistério estadual, da base comum.

Parte dos contratos temporários está com prazo de vigência se encerrando entre os meses de julho e setembro do corrente ano de 2019, o que, certamente, causará transtornos na gestão da aprendizagem dos estudantes, considerando que, no segundo semestre, os professores estarão no processo de orientação dos trabalhos de conclusão dos cursos, pelo que se faz premente a autorização para prorrogação almejada pelo Poder Executivo.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, em regime constitucional de urgência, nos termos do art. 47, § 1º, da Constituição Estadual, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

**Fátima Bezerra**  
GOVERNADORA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**RIO GRANDE DO NORTE**

PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre a prorrogação excepcional da contratação temporária de professores para atender à necessidade de excepcional interesse público decorrente da efetivação da Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, até a finalização do ano letivo de 2019, as contratações temporárias celebradas com fundamento no art. 1º, § 1º, IV, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, decorrentes do Edital Simplificado para Contratação Temporária nº 01/2017-GS/SEEC/RN, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em razão da efetivação da Educação Profissional nas Escolas e nos Centros Estaduais de Educação Profissional do Rio Grande do Norte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PROJETO DE LEI Nº 0204/2019**

**PROCESSO Nº 2235/2019**

Mensagem nº 023/2019 - GE

Em Natal/RN, 12 de junho de 2019.

A sua Excelentíssimo o Senhor

**Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte  
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "*Institui o Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil.*"

O trabalho infantil persiste como uma perversa característica da sociedade potiguar contemporânea. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) do IBGE, o Rio Grande do Norte possui 43 mil crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos em atividades de risco.

A persistência dessa realidade representa um desrespeito aos direitos humanos dessas crianças e adolescentes, gerado pelas desigualdades econômicas e sociais que ainda marcam o Estado do Rio Grande do Norte e atuam como fator de reforço de tais desigualdades.

Ressalto que os efeitos do trabalho infantil são perversos ao desenvolvimento dessas crianças: a entrada tardia na escola, evasão escolar e enfermidades contraídas em função do trabalho realizado.

O dia 12 de junho, Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, foi instituído pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2002, data da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Anual do Trabalho. No

Brasil, o 12 de junho foi instituído como o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, pela Lei Federal nº 11.542, de 12 de novembro de 2007.

Desde então, a OIT e o Governo Federal convocam a sociedade, os trabalhadores, os empregadores e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil.

A partir de tais constatações, portanto, tem-se que a intensa mobilização em torno dessa questão constitui fator indispensável para que a sociedade tome consciência de sua gravidade e efetivamente contribua, com a participação de todos os seus segmentos, para a sua erradicação em todo o território estadual.

Nesse sentido, a instituição de um dia estadual de combate ao trabalho infantil constitui iniciativa oportuna que merece integral apoio do Parlamento estadual.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

**Fátima Bezerra**  
GOVERNADORA

**RIO GRANDE DO NORTE**

PROJETO DE LEI

***Institui o Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil.***

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, a ser celebrado anualmente no dia 12 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**Fátima Bezerra**  
GOVERNADORA

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATO DA MESA Nº 2033/2019**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2310/2019,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR ICARO MEDEIROS GURGEL PINHEIRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **JONATAS PORCIANO DE SOUZA**, ocorrida em 02/04/2019, pelo Ato n.º 1553/2019.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES – 1º Vice-Presidente;  
Deputado VIVALDO COSTA – 2º Vice-Presidente;  
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Secretário;  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES – 2º Secretário;  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário;  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 2034/2019**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao Deputado **MANOEL CUNHA NETO** ajuda de custo no valor de R\$ 1.267,20 (mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para participar de atividades específicas ao exercício do mandato parlamentar, em Brasília/DF, no período de 18 a 19 de junho de 2019, de acordo com o art. 52 da Resolução n.º 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução n.º 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa n.º 468/03, de 29 de julho de 2003.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES – 1º Vice-Presidente;  
Deputado VIVALDO COSTA – 2º Vice-Presidente;  
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Secretário;  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES – 2º Secretário;  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário;  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**ATO DA MESA Nº 2035/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento solicitando o recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas, datado de 21/05/2015;

Considerando o Parecer parcialmente favorável nº 041/2019 - RVP – RGPS - Pprev.-ALRN da Procuradoria Previdenciária, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 925/2015;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir parcialmente o pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas da requerente **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE OLIVEIRA**, ex-prestadora de serviços e ex-ocupante de Função de Atividade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), nos períodos de: dezembro de 2003 a dezembro de 2005, março de 2008 e julho de 2009 a janeiro de 2015, parte patronal e contribuinte, devendo ambas ser suportadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com exceção do período de julho de 2009 a abril de 2011, cuja quota-parte do contribuinte deverá ser suportada pela requerente, tendo como parâmetro os valores de contribuição informados no Processo Administrativo nº 925/2015, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 12, I, “G”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991(LCPS), art. 11, I, “G”, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (LBPS) e art. 9º, I, “I”, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 (RPS), c/c art. 10, 58 e 59 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de maio de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 2036/2019**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1299/2019,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade plena**, ao requerente **FRANCISCO WILSON DE FREITAS MELO**, integrante do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO LEGISLATIVO - TL-NM (Classe B, Padrão 06)**, com matrícula sob o nº 67009-0, nos termos do **artigo 3º, caput, incisos I a III, e parágrafo único, da EC Federal nº 47/2005 c/c §2º, inciso III, alínea “a” e §4º, do artigo 29, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, com redação dada pela EC Estadual nº 13/2014, e artigo 88 da LCE nº 308/2005 (RPPS)**, assim como o artigo 102, §§1º e 2º, da LCE nº 122/1994 (RJU) c/c artigo 4º da EC Federal nº 20/1998 e artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/1988, devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento do seu cargo efetivo de **TÉCNICO LEGISLATIVO - TL-NM (Classe B, Padrão 06)**, na forma do artigo 3º, parágrafo único, da EC Federal nº 47/2005 e do artigo 88, parágrafo único, da LCE nº 308/2005 (RPPS), acrescidos de: **(a) 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios**, com fundamento no §4º do artigo 29 da CE/RN (EC nº 16/2015) c/c o artigo 75 da LCE nº 122/94 (RJU) e artigo 102 da Resolução nº 020/2001, desta Casa Legislativa, vigente à época; e **(b) Vantagem Pessoal Inominada (VPI) correspondente à Gratificação de Serviços Legislativos**, em conformidade com o artigo 119 da Resolução nº 020/2001, desta Casa Legislativa, vigente à época, c/c §4º do artigo 29 da CE/RN (EC nº 16/2015).

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES – 1º Vice-Presidente;  
Deputado VIVALDO COSTA – 2º Vice-Presidente;  
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Secretário;  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES – 2º Secretário;  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário;  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**ATO DA MESA Nº 2037/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento solicitando o recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas, datado de 01/09/2016;

Considerando o Parecer parcialmente favorável nº 049/2019 - RVP – RGPS - Pprev.-ALRN da Procuradoria Previdenciária, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 2.704/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir parcialmente o pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas da requerente **ANA MARIA LIRA FIGUEIROA**, ex-prestadora de serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), nos períodos de: junho a dezembro de 2003, janeiro a dezembro de 2004, janeiro a dezembro de 2005 e março de 2008, parte patronal e contribuinte, devendo ambas ser suportadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como parâmetro o valor do salário mínimo vigente à época, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 12, I, “G”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991(LCPS), art. 11, I, “G”, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (LBPS) e art. 9º, I, “I”, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 (RPS), c/c art. 10, 58 e 59 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 03 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 2038/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento solicitando o recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas, datado de 24/10/2018;

Considerando o Parecer parcialmente favorável nº 050/2019 - RVP – RGPS - Pprev.-ALRN da Procuradoria Previdenciária, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 13.804/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir parcialmente o pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas da requerente **ROSILDA DE ARAÚJO DE LIRA**, ex-prestadora de serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), nos períodos de: junho a dezembro de 2003, janeiro a dezembro de 2004, janeiro a dezembro de 2005 e março de 2008, parte patronal e contribuinte, devendo ambas ser suportadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como parâmetro o valor do salário mínimo vigente à época, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 12, I, “G”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991(LCPS), art. 11, I, “G”, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (LBPS) e art. 9º, I, “I”, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 (RPS), c/c art. 10, 58 e 59 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**ATO DA MESA Nº 2039/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento solicitando o recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas, datado de 19/05/2017;

Considerando o Parecer parcialmente favorável nº 044/2019 - RVP – RGPS - Pprev.-ALRN da Procuradoria Previdenciária, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 1.477/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir parcialmente o pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas do requerente **FRANCISCO XAVIER DE ALENCAR BARBOSA**, ex-prestador de serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), nos períodos de: junho a dezembro de 2003, janeiro a dezembro de 2004, janeiro a dezembro de 2005 e março de 2008, parte patronal e contribuinte, devendo ambas ser suportadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como parâmetro o valor do salário mínimo vigente à época, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 12, I, “G”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991(LCPS), art. 11, I, “G”, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (LBPS) e art. 9º, I, “I”, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 (RPS), c/c art. 10, 58 e 59 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 2040/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento solicitando o recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas, datado de 08/11/2016;

Considerando o Parecer parcialmente favorável nº 048/2019 - RVP – RGPS - Pprev.-ALRN da Procuradoria Previdenciária, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 3.150/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir parcialmente o pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas da requerente **VENEACI DE MOURA MIRANDA**, ex-prestadora de serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), nos períodos de: junho a dezembro de 2003, janeiro a dezembro de 2004, janeiro a dezembro de 2005 e março de 2008, parte patronal e contribuinte, devendo ambas ser suportadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como parâmetro o valor do salário mínimo vigente à época, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 12, I, “G”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991(LCPS), art. 11, I, “G”, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (LBPS) e art. 9º, I, “I”, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 (RPS), c/c art. 10, 58 e 59 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**ATO DA MESA Nº 2041/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento solicitando o recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas, datado de 24/06/2015;

Considerando o Parecer parcialmente favorável nº 039/2019 - RVP – RGPS - Pprev.-ALRN da Procuradoria Previdenciária, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 1.098/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir parcialmente o pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas da requerente **HELENA ÁUREA DE MEDEIROS**, ex-prestadora de serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), nos períodos de: dezembro de 2003, janeiro a dezembro de 2004, janeiro a dezembro de 2005 e março de 2008, parte patronal e contribuinte, devendo ambas ser suportadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como parâmetro o valor do salário mínimo vigente à época, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 12, I, “G”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991(LCPS), art. 11, I, “G”, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (LBPS) e art. 9º, I, “I”, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 (RPS), c/c art. 10, 58 e 59 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 2042/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento solicitando o recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas, datado de 24/10/2018;

Considerando o indeferimento de acordo com o Parecer nº 046/2019 - RVP – RGPS - Pprev.-ALRN da Procuradoria Previdenciária, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, tendo em vista o efetivo recolhimento das contribuições em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta no Processo Administrativo nº. 2.360/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indeferir o pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas da requerente **REJANE ANDREA MATIAS ALVARES BAY**, ex-prestadora de serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**ATO DA MESA Nº 2043/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento solicitando o recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas, datado de 25/10/2017;

Considerando o Parecer parcialmente favorável nº 047/2019 - RVP – RGPS - Pprev.-ALRN da Procuradoria Previdenciária, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 2.576/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir parcialmente o pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas da requerente **COSMA BRILHANTE**, ex-prestadora de serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), nos períodos de: junho a dezembro de 2003, janeiro a dezembro de 2004, janeiro a dezembro de 2005, janeiro a dezembro de 2006, janeiro a dezembro de 2007 e janeiro a maio de 2008, parte patronal e contribuinte, devendo ambas ser suportadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como parâmetro o valor do salário mínimo vigente à época, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 12, I, “G”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991(LCPS), art. 11, I, “G”, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (LBPS) e art. 9º, I, “I”, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 (RPS), c/c art. 10, 58 e 59 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 2044/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento solicitando o recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas, datado de 22/03/2019;

Considerando o Parecer parcialmente favorável nº 045/2019 - RVP – RGPS - Pprev.-ALRN da Procuradoria Previdenciária, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 1.316/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir parcialmente o pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas do requerente **AROLDO LUCAS FELIPE**, ex-prestador de serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), nos períodos de: agosto a dezembro de 2003, janeiro a maio de 2004, agosto a dezembro de 2005 e março de 2008, parte patronal e contribuinte, devendo ambas ser suportadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como parâmetro o valor do salário mínimo vigente à época, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 12, I, “G”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991(LCPS), art. 11, I, “G”, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (LBPS) e art. 9º, I, “I”, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 (RPS), c/c art. 10, 58 e 59 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**ATO DA MESA Nº 2045/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.289, de 14 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder elevação de anuênio aos servidores relacionados no Anexo I, parte integrante deste Ato, pertencentes ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 2.155/2019.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 2044/2019**

**ANEXO I**

NOME	MATRICULA Nº	CARGO	% DEVIDO	MÊS DE ATUALIZAÇÃO
ADRIANA ANTUNES TORRES MARINHO	200.073-3	ASSESSOR TÉCNICO	18	06/2019
ANDREA DE MELO SOARES	206.945-8	ANALISTA LEGISLATIVO	02	05/2019
ANTONIO DE SANTANA	090.103-2	ANALISTA LEGISLATIVO	34	07/2019
BRENO HENRIQUE MEDEIROS DE SOUSA	206.868-0	TÉCNICO LEGISLATIVO	05	04/2019
CARLOS BATISTA DE AZEVEDO	090.105-9	TÉCNICO LEGISLATIVO	33	06/2019
CARLOS FREDERICO ROSADO DO AMARAL	098.804-9	ASSESSOR TÉCNICO	16	04/2019
FERNANDA RAFAELLE BENEVIDES DE SOUSA	207.434-6	ANALISTA LEGISLATIVO	08	03/2019
FERNANDO ANTONIO AMÂNCIO DA SILVA	090.782-0	ANALISTA LEGISLATIVO	30	02/2019
FRANCISCO DEHON DE LIMA	088.429-4	ANALISTA LEGISLATIVO	33	04/2019
GILSON BEZERRA GOMES	001.609-8	ASSISTENTE LEGISLATIVO	35	04/2019
JOHANNES DANTAS FARIAS GUERRA	206.877-0	TÉCNICO LEGISLATIVO	02	04/2017
KRISTINE MAY SHELMAN DE SOUZA ROSADO AMARAL	094.981-7	ASSESSOR TÉCNICO	30	10/2018
LARISSA CRISTINA PINHEIRO FAGUNDES DE OLIVEIRA	206.899-0	ANALISTA LEGISLATIVO	02	04/2019

LEOPOLDO ANDRÉ MEDEIROS DE AZEVEDO	203.459-0	TÉCNICO LEGISLATIVO	01	04/2019
MAGNUS AUGUSTO MEDEIROS FERNANDES	090.051-6	TÉCNICO LEGISLATIVO	33	06/2019
MARIA GORET BARBOSA BRAGA	162.251-0	TÉCNICO LEGISLATIVO	22	05/2019
MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA	090.165-2	ASSISTENTE LEGISLATIVO	33	05/2019
PAULO SÉRGIO ROSADO DE HOLANDA	090.695-6	TÉCNICO LEGISLATIVO	31	01/2019
SEBASTIÃO BATALHA FILHO	153.976-0	ANALISTA LEGISLATIVO	33	02/2019

**ATO DA MESA Nº 2046/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do servidor solicitando a concessão do benefício de licença-paternidade, datado de 20/05/2019;

Considerando o deferimento do pedido, de acordo com o Parecer nº 42/2019 – Pprev-ALRN da Procuradoria Administrativa, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 1.928/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de concessão de 20 (vinte) dias de Licença-Paternidade, ao servidor **ENRICO BARBALHO SIMONETTI MACÊDO**, matrícula nº 202.475-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, à partir de 12/05/2019, nos termos do art. 7º, XIX e art. 39, § 3º da Constituição Federal, art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 28º, § 6º da Constituição Estadual e Resolução nº 002, de 13 de maio de 2019, com efeitos retroativos a 12/05/2019.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**ATO DA MESA Nº 2047/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do servidor solicitando gozo da licença-prêmio, datado de 29/05/2019;

Considerando o deferimento do pedido de acordo com o Parecer nº 123/2019 da Procuradoria Administrativa, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 2.037/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de concessão de 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor **ERICK WILSON PEREIRA**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 153.379-7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo de 1997 a 2017, para gozo à partir de 05/08/2019, nos termos do art. 102 e 104 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e Resolução nº 072, de 25 de setembro de 2017.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 2048/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do servidor solicitando a concessão de evolução na carreira, datado de 30/04/2019;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras, conforme consta no Processo Administrativo nº. 1.730/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de concessão de evolução na carreira do servidor **LEONARDO DOS SANTOS ARAÚJO**, Técnico Legislativo, matrícula nº 206.949-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, evolução na carreira do padrão 01, da classe A para o padrão 06, da classe B, nos termos do art. 4º, I, e art. 30, da Resolução nº 089, de 12 de dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos a 03/05/2019.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**ATO DA MESA Nº 2049/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento solicitando o pagamento de férias proporcionais e auxílio de assistência à saúde referente ao período trabalhado, datado de 02/04/2019;

Considerando o deferimento do pedido de acordo com o Parecer nº 89/2019 da Procuradoria Administrativa, ratificado Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 1.435/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de pagamento de indenização do valor correspondente a 1/3 (um terço) de férias proporcionais e auxílio de assistência à saúde, referente ao período trabalhado do ex-servidor **JOSÉ EVILÁSIO DE SOUZA JÚNIOR**, nos termos do art. 84 e 85, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, art. 17, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 014, de 22 de outubro de 2015 e art. 7º, da Lei nº 10.289, de 14 de dezembro de 2017, c/c a Resolução nº 112, de 06 de dezembro de 2018.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 2050/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do servidor, solicitando concessão de Adicional de Qualificação, datado de 20/03/2019;

Considerando o deferimento do pedido, de acordo com o Parecer nº 105/2019, da Procuradoria Administrativa, ratificado pela Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 1.292/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de concessão de Adicional de Qualificação ao servidor **MATEUS CARVALHO DE LIMA**, Técnico Legislativo, matrícula nº 206.870-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no percentual de 10% (dez por cento), que somado ao percentual de 5% (cinco por cento) já percebido, concedido através do Ato nº 925, de 08 de março de 2018, totaliza o percentual de 15%, nos termos do art. 25, IV, da Resolução 089, de 12 de dezembro de 2017, com efeitos retroativos a data do requerimento.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de junho de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**PORTARIA Nº 104/2019 – DIAF**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeada pelo Ato da Mesa nº 079, de 31 de janeiro de 2018, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, Ano III, nº 18, de 01 de fevereiro de 2018;

Considerando o deslocamento dos servidores que irão participar do Curso de Compras Públicas com Ênfase em Especificações de Materiais, organizado pela Consultre Consultoria e Treinamento Ltda, no período de 26 e 28/06/2019, em Recife/PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor relacionado no Anexo I, parte integrante desta Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 04 (quatro) diárias destinadas a cobrir despesas com hospedagem e alimentação, no período de 25 a 29/06/2019, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956 de 16 de abril de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de junho de 2019.

**MARIA DULCINEA LIMEIRA BRANDÃO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

\*Republicada por incorreção

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 104/2019 – DIAF**

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	CPF/MF Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ALLYSON KELLNON NOBREGA DE CARVALHO	207.263-7	***.434.574-**	04	400,00	1.600,00
ANA CLARISSA BEZERRA GALVÃO DE ARAÚJO	206.869-9	***.428.144-**	04	400,00	1.600,00
EDNA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA	201.239-1	***.911.014-**	04	400,00	1.600,00

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**PORTARIA Nº 105/2019 – DIAF**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeada pelo Ato da Mesa nº 079, de 31 de janeiro de 2018, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, Ano III, nº 18, de 01 de fevereiro de 2018;

Considerando o deslocamento do servidor, que trabalhou na 6ª Edição do Projeto Assembleia e Você, nos dias 13 e 14/06/2019 no município de João Câmara/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor relacionado no Anexo I, parte integrante desta Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias destinadas a cobrir despesas com hospedagem e alimentação, no período de 12 a 14/06/2019, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de junho de 2019.

**MARIA DULCINEA LIMEIRA BRANDÃO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 105/2019 – DIAF**

NOME	MATRÍCULA Nº	CPF/MF Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
DILVAN FRANÇA DE OLIVEIRA	203.127-2	***.651.074-**	02 e 1/2	300,00	750,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**PORTARIA Nº 106/2019 – DIAF**

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**, a Senhora Maria Dulcinea Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeada pelo Ato da Mesa nº 079, de 31 de janeiro de 2018, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, Ano III, nº 18, de 01 de fevereiro de 2018;

Considerando o deslocamento dos servidores que irão realizar visita técnica ao município de Goianinha/RN, no dia 25/06/2019, para planejamento da realização da 8ª Edição do Projeto Assembleia e Você;

Considerando o disposto no art. 9º do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015;

Considerando que o deslocamento será realizado através de transporte terrestre;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aos servidores relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 1/2 (meia) diária destinada a cobrir despesas com alimentação, no dia 25/06/2019, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956 de 16 de abril de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de junho de 2019.

**MARIA DULCINEA LIMEIRA BRANDÃO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 106/2019 – DIAF**

NOME	MATRÍCULA Nº	CPF/IMF Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ALCINO CASADO LISBOA	207.020-0	***.799.904-**	1/2	300,00	150,00
ANDRÉA FELIX DE LIMA	206.812-5	***.667.664-**	1/2	300,00	150,00
CELIANE PEDRINA NASCIMENTO FRANÇA	202.954-5	***.989.654-**	1/2	300,00	150,00
FÁBIO RHOUVAN FERREIRA CORTEZ	203.053-5	***.067.384-**	1/2	300,00	150,00
GEANE AUGUSTO DE LIMA	206.536-3	***.083.984-**	1/2	300,00	150,00
JOSÉ IRAILSON DE ALMEIDA CAMARA	202.501-9	***.987.624-**	1/2	300,00	150,00
LUCIANNA MEDEIROS E SILVA LOURENÇO	204.516-8	***.938.014-**	1/2	300,00	150,00
MANOEL ALVES	202.973-1	***.471.504-**	1/2	300,00	150,00
RICARDO ALEXANDRE MACHADO ALVES	201.723-7	***.023.984-**	1/2	300,00	150,00
SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	201.278-2	***.683.794-**	1/2	300,00	150,00

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**PORTARIA Nº 107/2019 – DIAF**

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**, a Senhora Maria Dulcinea Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeada pelo Ato da Mesa nº 079, de 31 de janeiro de 2018, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, Ano III, nº 18, de 01 de fevereiro de 2018;

Considerando o deslocamento do servidor que irá conduzir os servidores da Coordenadoria de Compras e Patrimônio à cidade de Recife/PE, para participação do Curso de Compras Públicas com Ênfase em Especificações de Materiais, organizado pela Consultre Consultoria e Treinamento Ltda, no período de 26 e 28/06/2019, em Recife/PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor relacionado no Anexo I, parte integrante desta Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 01 e 1/2 (uma e meia) diária destinada a cobrir despesa com alimentação, nos dias 25, 26 e 29/06/2019, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de junho de 2019.

**MARIA DULCINEA LIMEIRA BRANDÃO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 107/2019 – DIAF**

NOME	MATRÍCULA Nº	CPF/IMF Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JOÃO BATISTA DE SOUZA CHAVES	201.561-7	***.975.524-**	1 e 1/2	400,00	600,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 - PROCESSO Nº  
1647/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de solução de Sistema de Teleprompter de Púlpito.  
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN  
CONTRATADO: JEFFERSON BARROS DA SILVA 81259549453 - CNPJ: 17.496.844/0001-78.  
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orçamentária: 01.131/ Natureza: 3.3.90.40/Ação: 189101/Fonte: 0100/Subelemento: 006.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de junho de 2019.  
AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS - Diretor-Geral  
Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2019 -  
PROCESSO Nº 1343/2019

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.  
CONTRATADO: ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA.  
OBJETO: Contratação do docente ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA para ministrar a disciplina de Capacitação Técnica - GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO, nos dias 25 e 26 de junho de 2019, na Escola da Assembleia.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orçamentária: 01.131/ Natureza: 3.3.90.36/Ação: 236601/Fonte: 0100  
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2019 à 31 de agosto de 2019.  
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2019.  
FISCAL DO CONTRATO: Kássia Kamilla de Moura - Matrícula: 207.118-5.  
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Igor Moreira Aguiar dos Santos - Matrícula: 201.661-3.  
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de junho de 2019.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 - PROCESSO Nº  
2292/2019

OBJETO: Inscrição de servidor para participar do "CURSO COMPLETO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS, COM PRÁTICA NO COMPRASNET", na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 27 de junho de 2019.  
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN  
CONTRATADO: IOC CAPACITAÇÃO LTDA. – CNPJ: 10.825.457/0001-99.  
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.131 – Ação: 236901 – Fonte: 0100 - Natureza: 3.3.90.39.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).  
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de junho de 2019.  
AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS – Diretor-Geral  
Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2019 -  
PROCESSO Nº 2150/2019

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.  
CONTRATADO: WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR.  
OBJETO: Contratação do docente WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR para ministrar a disciplina de PÓS-GRADUAÇÃO - DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS IV, no dia 13 de junho de 2019, na Escola da Assembleia.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orçamentária: 01.131/ Natureza: 3.3.90.36/Ação: 236601/Fonte: 0100  
VIGÊNCIA: 13 de junho de 2019 à 31 de agosto de 2019.  
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2019.  
FISCAL DO CONTRATO: Kássia Kamilla de Moura - Matrícula: 207.118-5.  
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Igor Moreira Aguiar dos Santos - Matrícula: 201.661-3.  
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019 - PROCESSO Nº 2008/2019

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.  
CONTRATADO: IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - CNPJ: 13.110.864/0001-08.  
OBJETO: Prestação de serviço de docência, com a finalidade de ministrar ministrar a Capacitação Técnica de CONTROLADORIA, em 14 de junho de 2019, na Escola da Assembleia.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.  
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.131 - Ação: 236601 - Fonte: 0100 - Natureza: 3.3.90.39.  
VIGÊNCIA: 13 de junho de 2019 à 31 de agosto de 2019.  
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2019.  
FISCAL DO CONTRATO: Kássia Kamilla de Moura - Matrícula: 207.118-5.  
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Igor Moreira Aguiar dos Santos - Matrícula: 201.661-3.  
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de junho de 2019.  
Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente  
Contratado: IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME - Luis Felipe de Araújo Sousa - REPRESENTANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018 -  
PROCESSO Nº 18/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.  
CONTRATADO: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS EIRELI  
- EPP - CNPJ: 18.876.112/0001-76  
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da prestação de serviço de publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Ação: 200101 - Fonte: 0.100.  
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2019 a 15 de julho de 2020.  
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 06 de junho de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018 -  
PROCESSO Nº 18/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.  
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA. - EPP - CNPJ sob o nº.  
08.381.234/0001-38  
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da prestação de serviço de publicação de Atos Administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte (Jornal: Tribuna do Norte) e em jornal de grande circulação no nacional (Jornal: O Estado de São Paulo - O Estadão), no formato centímetro/coluna, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, bem como redução do valor contratual em aproximadamente 20,03% (vinte inteiros e três centésimos por cento) em virtude de proposta mais vantajosa encontrada em pesquisa mercadológica.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.644,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Ação: 200101 - Fonte: 0.100.  
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2019 a 15 de julho de 2020.  
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 06 de junho de 2019.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

**EDITAL 001/2019**

O Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - EALRN, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 28, inciso X do Regimento Interno da EALRN, torna público abertura do edital de seleção para o **Curso de Especialização em Gestão Pública (GEP028)**, no ano letivo de 2019, observando o disposto no Ato da Mesa de nº 2714/2015, publicado no Boletim Oficial nº 13.538, de 08/10/2015, observadas as seguintes disposições:

1. DO CURSO:
  - 1.1. A EALRN está credenciada para oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu* por meio do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº 26.590/2017, publicado no Diário Oficial do Estado, em 12 de janeiro de 2017, fundamentado no Parecer 13/843 do Conselho Estadual de Educação – RN.
  - 1.2. Do público alvo:
    - 1.2.1. Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), dos órgãos conveniados à EALRN, bem como demais interessados portadores de **titulação acadêmica no nível mínimo de graduação**.
  - 1.3. Das vagas  
Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, observando as categorias de candidatos, dispostas no item 2.5.1, quando trata do processo seletivo.
  - 1.4. Da turma
    - 1.4.1. A Turma GEP028, criada pela Portaria nº 004/2019 – DEA/EALRN, de 06 de junho de 2019, publicada em 07 de junho de 2019 – Ano II – nº 222, do Diário Oficial Eletrônico da ALRN, terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas, funcionará na modalidade presencial, no turno noturno, nas terças e quintas-feiras, com início das aulas prevista para o dia 13 de agosto de 2019.
2. DAS INSCRIÇÕES:
  - 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de modo presencial ou por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório, no período de **25 de junho de 2019 a 08 de julho de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (horário de Brasília)**.
  - 2.2. Local da inscrição:
    - 2.2.1. As inscrições deverão ser realizadas na Central de Atendimento, da EALRN, situada na Rua Açú, nº 426, Bairro do Tirol, Natal, RN.
  - 2.3. Documentos necessários à inscrição:
    - 2.3.1. As inscrições somente serão aceitas com a entrega da **documentação completa** do candidato.
    - 2.3.2. Documentos pessoais do candidato:
      - I. Requerimento da inscrição, disponibilizado pela EALRN;
      - II. 01(uma) foto 3X4;
      - III. Cópia do documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997);



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

- Carteira Profissional; Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- IV. Cópia do passaporte e visto de permanência no país para candidatos estrangeiros;
- V. Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identidade;
- VI. Comprovante de residência em nome próprio ou de parente de 1º grau;
- VII. Cópia do certificado de graduação de curso superior legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou comprovante de estar concluindo o curso de graduação, sendo que, nessa hipótese, o candidato deverá apresentar a certificação de conclusão até a data da matrícula, sob pena de sua automática desclassificação;
- VIII. Cópia de certificado de Pós-Graduação, em nível de especialização, se houver;
- IX. Declaração de não realização de Pós-Graduação, em nível de especialização, conforme anexo 01, quando não possuir o certificado de especialização;
- X. Termo de avanço na formação escolar, exclusivo para servidores da ALRN que cursaram graduação em parceria com a Universidade Potiguar, conforme anexo 02.
- XI. Currículo *Vitae* ou *Lattes*, juntamente com os documentos comprobatórios de formação acadêmica, publicação de livros e/ou artigos, apresentação de projetos na área do curso, participação em projetos de extensão na área do curso. Caso essas informações não sejam devidamente comprovadas, não serão pontuadas no processo seletivo.
- 2.4. Dos documentos acadêmicos do candidato
- 2.4.1. Do anteprojeto:
- O Anteprojeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá contemplar uma proposta de mudança ou inovação em uma determinada instituição pública, devendo ser entregue impresso em papel A4, espaçamento 1,5 entre linhas, margens 2.5cm, fonte Times New Roman, tamanho 12. Esse conterá no **máximo 08 páginas**, incluindo os elementos pré e pós textuais, como capa, folha de rosto e referências, conforme detalhado, a seguir:
- I. Título (nome do estudo que pretende fazer e que deverá ter relação com objetivo geral do estudo);
- II. Introdução (referência ao que se pretende fazer com contextualização geral, indicação da instituição objeto, problematização e justificativa de realização);
- III. Objetivos do anteprojeto: objetivo geral e objetivos específicos a serem alcançados com o estudo ora proposto;
- IV. Revisão da literatura: abordagem sumária das fontes bibliográficas básicas ligadas ao assunto a ser abordado no anteprojeto;
- V. Metodologia da pesquisa: explicitação dos métodos a serem utilizados na proposta;
- VI. Cronograma: previsão detalhada das etapas necessárias a proposta;
- VII. Referências: fontes bibliográficas consultadas.
- 2.4.2. Da carta de intenção
- 2.4.2.1. Exposição de motivos, **em no máximo 30 (trinta) linhas**, que justifiquem o interesse pelo curso, caso não apresente o número mínimo de 20 (vinte) linhas, o candidato será desclassificado.
- 2.5. Documentos específicos por categorias
- 2.5.1. Tanto para o processo seletivo, como para o ato da matrícula e para eventuais necessidades de convocação de suplente, as inscrições serão agrupadas nas seguintes categorias:
- I. Servidores da ALRN;
- II. Servidores de órgãos conveniados à EALRN;
- III. Comunidade, por indicação de servidor da ALRN ou por iniciativa própria.
- 2.5.2. Dos documentos para a categoria: servidores da ALRN;
- I. Termo de compromisso, fornecido pela EALRN no ato da inscrição;
- II. Termo de autorização, fornecido pela EALRN no ato da inscrição;
- III. Declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da ALRN, com **prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias** até a data da inscrição, conforme anexo 03.
- 2.5.3. Dos documentos para a categoria: servidores de órgãos conveniados à EALRN;
- I. Declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão conveniado, com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias até a data da inscrição;
- II. Termo de responsabilidade assinado pela autoridade responsável pelo órgão conveniado, conforme anexo 04.
- 2.5.4. Dos documentos para a categoria: comunidade, por indicação de servidor da ALRN ou por iniciativa própria.
- I. Termo de responsabilidade por desistência, conforme anexo 05;
- II. Carta de indicação assinada pelo responsável, conforme anexo 06, juntamente com cópias dos documentos do servidor responsável pela indicação.
- 2.6. Do processo seletivo:
- 2.6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Diretor da EALRN, publicada pela portaria 002/2019 – DEA/EALRN, de 06 de junho de 2019, publicada em 07 de junho de 2019 – Ano II – nº 222, do Diário Oficial Eletrônico da ALRN. A seleção dos candidatos será realizada com base na somatória de pontos, considerando as categorias apresentadas no item 2.5.1., conforme pontuação apresentada na tabela 1, exposto a seguir, no item 2.7.1. Ademais, será considerada a análise dos documentos acadêmicos (currículo, anteprojeto e carta de intenção), conforme requisitos descritos no item 2.4, deste edital e pontuação expostos na tabela 2, item 2.7.2, deste edital.
- 2.7. Da contagem de pontos:
- 2.7.1. Da contagem de pontos por categoria:
- I. No âmbito das respectivas categorias mencionadas, no item 2.5.1, os candidatos receberão uma pontuação para cada categoria e serão classificados em ordem crescente, obedecendo aos requisitos apresentados na tabela 1, a seguir: **Tabela 1: Demonstrativo de pontuação da análise dos documentos acadêmicos.**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**Tabela 1:** Demonstrativo de pontuação da análise dos documentos acadêmicos.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Servidor da ALRN formalmente indicado por dirigente setorial superior ou inscrito por iniciativa pessoal, quando houver específica correlação entre as exigências técnicas e funcionais do seu respectivo cargo ou função com o conteúdo programático do curso, observando-se a ordem do pedido de inscrição e a disponibilidade de vagas.	100
b) Servidor da ALRN indicado por Parlamentar, dirigente setorial superior ou inscrito por iniciativa pessoal, independentemente da correlação específica com as exigências técnicas e funcionais de seu respectivo cargo ou função, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	90
c) Dependente de servidor da ALRN – cônjuge e filhos. A dependência deve ser comprovada com certidão de casamento ou carteira de identidade, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	80
d) Servidor de órgão conveniado ou parceiro da EALRN, com convênio em vigência, formalmente indicado por presidente ou diretor do órgão, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	70
e) Pessoas da comunidade encaminhadas por Parlamentar, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	60
f) Pessoas encaminhadas por servidor da ALRN, hipótese em que o servidor deve manifestar sua responsabilidade solidária no requerimento de inscrição, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	50
g) Pedido de inscrição por iniciativa própria por pessoa da comunidade, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	40

II. Além da pontuação por categoria funcional, os candidatos obterão a pontuação por ocasião da análise dos documentos acadêmicos mencionados, listados no item 2.4 e expostos na tabela 2, no item 2.7.2, a seguir.

2.7.2. Da análise do currículo, anteprojeto e da carta de intenção

**Tabela 2:** Demonstrativo de pontuação da análise dos documentos acadêmicos, listados no item 2.4.

Discriminação	Pontuação	Pontuação Obtida
<b>Análise do Currículo</b>		
Servidor da Administração Pública	10 (dez) pontos	
Publicação de livros	05 (cinco) pontos	
Publicação de artigos – será contabilizada o quantitativo máximo de 05 (cinco) publicações, com realização nos últimos 60 meses.	05 (cinco) pontos	
Apresentações de trabalhos em congresso e similares – será contabilizada o quantitativo máximo de 05 (cinco) apresentações, com realização nos últimos 60 meses.	05 (cinco) pontos por trabalho	

Participações como ouvinte de congresso e similares – será contabilizada o quantitativo máximo de 05 (cinco) participações, com realização nos últimos 60 meses.	05 (cinco) pontos
--	-------------------

**Análise do Anteprojeto**

Análise do anteprojeto, em no máximo 08 páginas, de acordo com os critérios definidos no item 2.4.1, deste edital.	50 (cinquenta) pontos
--	-----------------------

**Análise da Carta de Intenção**

Análise da carta de intenção, em no mínimo de 20 linhas, de acordo com critérios definidos no item 2.4.2, deste edital.	20 (vinte) pontos
---	-------------------

**Pontuação total obtida**

2.8. Dos critérios de desempate:

2.8.1. Em caso empate será observado o vínculo funcional do candidato, obedecendo a seguinte ordem:

- 1º - servidores ocupantes de cargo efetivo da ALRN;
- 2º - servidores ocupantes de cargo comissionado da ALRN;
- 3º - servidores de órgãos conveniados à EALRN;
- 4º - comunidade, por indicação de servidor da ALRN ou por iniciativa própria.

2.9. Da anulação dos pontos:

2.9.1. O candidato terá sua pontuação zerada nos seguintes casos:

- I. Caso seja apresentado como anteprojeto, trabalhos acadêmicos já encaminhados a outras instituições de ensino ou direcionado a outro curso desta Escola;
- II. Não apresentar a quantidade máxima de páginas e/ou no formato exigido no anteprojeto, bem como o quantitativo mínimo de linhas recomendado para a carta de intenção, descritos no item 2.4.1 e 2.4.2, deste edital.
- III. Não possua nome do candidato na capa do anteprojeto.
- IV. Caso o anteprojeto apresentado não estabeleça relação com o curso oferecido.

2.10. Da desclassificação:

2.10.1. O candidato será eliminado do processo seletivo nos seguintes casos:

- I. Tenha desistido ou abandonado algum curso de Pós-Graduação ofertada pela EALRN, nos últimos 24 meses;

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

- 3.1. As vagas, item 1.3, com quantidade e destinação estabelecidas no item 2.8, serão preenchidas pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição e que sejam aprovados no processo seletivo.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

3.2. Em caso de não comparecimento do candidato, convocado para matrícula, no prazo divulgado ou de desistência de candidato matriculado, as vagas serão preenchidas pelos respectivos suplentes, observando a sequência de classificação.

4. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

O resultado da seleção será divulgado, até o dia 01 de agosto de 2019, no Diário Oficial Eletrônico da ALRN, nos murais da EALRN, assim como, pela TV Assembleia.

5. **DA MATRÍCULA:**

5.1. A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada entre os dias 02, 05 e 06 de agosto de 2019, das 08h às 17h.

5.1.1. Os candidatos, classificados na seleção, deverão assinar o termo de compromisso com a EALRN (anexo 7), confirmando sua aceitação aos itens dispostos neste Edital, no Regimento Interno da EALRN e de Atos Normativos Internos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

6. **DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO DA MATRÍCULA:**

6.1. Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a consequente perda de seu vínculo com a EALRN, bem como o ressarcimento dos custos referentes ao curso à ALRN, em qualquer estágio do curso. Nos casos das categorias comunidade e servidores de órgãos conveniados, ficará a cargo do órgão conveniado estabelecer sua forma de ressarcimento, entretanto será atribuído ao aluno e ao órgão conveniado o ressarcimento do custo do curso à ALRN.

6.2. Considerando a sazonalidade da oferta do curso, não será adotado o critério de trancamento de matrícula.

7. **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

7.1. Das condições complementares de acesso ao curso:

O acesso ao Curso por quem se habilitar ao preenchimento de vaga, em conformidade com o Edital, ficará, ainda, condicionado, quando servidor da Assembleia, à assinatura de termo de compromisso e de autorização, declarando:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;
- II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;
- III. Assumir a **responsabilidade pessoal** de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência;

IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, pós-graduação lato sensu, conforme definido no item anterior, será equivalente a 20 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais);

V. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores. Em caso de servidor de órgão conveniado, o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.

7.2. Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.

7.3. A turma aqui oferecida poderá não ser instalada, caso o número de servidores da ALRN inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

7.4. Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da ALRN ou pela Direção da EALRN.

7.5. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da EALRN, ouvindo, quando necessário, a Comissão Permanente de Seleção de Candidatos.

Natal, 18 de junho de 2019.

João Maria de Lima  
Diretor da EALRN

**ANEXO 01**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO**  
**MATRÍCULA EM CURSO DO MESMO NÍVEL ACADÊMICO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, portador da matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, na condição de responsável por \_\_\_\_\_, postulante ao ingresso no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-graduação *lato sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **DECLARO** não ter concluído ou não estar matriculado(a) em curso de mesmo nível acadêmico nesta Escola, atendendo, portanto, ao item 2.3.2 – IX do Edital.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE AVANÇO NA FORMAÇÃO ESCOLAR**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, portador da matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, na condição de responsável por \_\_\_\_\_, postulante ao ingresso no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-graduação *lato sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **DECLARO** ter concluído curso de grau anterior a este curso nesta instituição e solicito avanço na formação acadêmica conforme item 2.3.2 – X deste Edital.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR**

1. Servidor:
1. Matrícula:
2. Cargo ou função:
3. Natureza do vínculo funcional com a assembleia:
4. ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Função Gratificada
5. Lotação:
6. Tempo de serviço na assembleia:
7. Exercício de cargos ou funções de gestão na assembleia:

Cargo ou Função Comissionada	Nomeação Designação	Exoneração Dispensa

8. Exercício de atividades como estagiária na assembleia:

Setor do Exercício de Atividade de Estágio	Nomeação Designação	Exoneração Dispensa

Natal, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO  
E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO – ÓRGÃO CONVENIADO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) do órgão conveniado, ocupante do cargo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portador da matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-graduação *lato sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **DECLARO**:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.
- I. Manifestar concordância com a OBRIGAÇÃO DA FREQUÊNCIA nas atividades acadêmico-pedagógicas do Curso e com os PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.
- II. Assumir a responsabilidade pessoal de RESSARCIR à ALRN dos valores pecuniários investidos em meu favor no Curso, em caso de ABANDONO DO CURSO, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela ALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.
- III. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, conforme definido no item anterior, será equivalente a 20 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- IV. Autorizar meu órgão à CONSIGNAÇÃO, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores, visto que o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Testemunhas:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO**  
**– SERVIDOR**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, portador da matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-graduação *lato sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **DECLARO:**

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;
- II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;
- III. Assumir a **responsabilidade pessoal** de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.
- IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, pós-graduação *lato sensu*, conforme definido no item anterior, será equivalente a 20 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- V. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores. Em caso de servidor de órgão conveniado, o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Testemunhas:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 06**

**CARTA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, portador da matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, indico o candidato \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/RN, CEP \_\_\_\_\_, para ingresso no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-graduação *lato sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Para confirmar minha indicação, além da assinatura desse documento, apresento as condições juntamente à cópia do documento exigido no item 2.5.4 – II deste edital (Declaração comprobatória de situação funcional fornecida pelo RH).

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

**Testemunhas:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 – Ano II – nº 230

**ANEXO 7**  
**ATO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de **400 (quatrocentos)** horas, com data estabelecida para início das aulas dia 13 de agosto de 2019, de acordo com o projeto pedagógico, através de aulas em salas ou em locais que a Escola indicar, com professores capacitados e cadastrados, que podem ser substituídos a qualquer momento em prol da garantia de qualidade de execução do projeto pedagógico, tendo em vista a natureza dos conteúdos e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, buscando, inclusive, otimizar a relação número de alunos por turma.

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

O aluno **SEMPRE** deverá manter atualizados os seus seguintes dados cadastrais, informando a esta instituição as alterações que porventura ocorrerem.

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF: \_\_\_\_\_  
Data da Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_

2. CATEGORIA:

( ) Deputado ( ) Servidor ( ) Parceiros ( ) Outros

2.1. Especifique:

\_\_\_\_\_

3. DADOS DA FORMAÇÃO ACADÊMICA:

( ) Graduado ( ) Especialista ( ) Mestre ( ) Doutor

**OBJETO CONTRATUAL:** O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços Educacionais pela EALRN para o período letivo determinado, por meio de aulas e demais atividades escolares, contendo Ementa devidamente registrada e calendário de aulas em conformidade com o previsto na legislação pertinente aos cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu em vigor.

**FINANCEIRO:** o ALUNO tem ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso. O aluno somente poderá realizar novo curso gratuito na Escola após a obtenção do certificado do curso ora iniciado a partir desse documento.

**MATRÍCULA:** O ALUNO declara que a matrícula importa em **confirmação de sua vaga no curso de Pós-Graduação**. A partir dessa confirmação de vaga importa em compromisso de honra por parte do aluno em obedecer à Lei, ao Regimento Interno da EALRN Estatuto e aos normativos editados pelos Órgãos competentes. Em termo assinado no ato de inscrição, o ALUNO concordou com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

**DESISTÊNCIA:** Após o início do curso, é **importante** lembrar que o ALUNO autorizou a consignação pela ALRN, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência de desistência e/ou abandono. O valor unitário/aluno para o ressarcimento, será equivalente a 20 (vinte) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais). Em caso de aluno não servidor, o valor será cobrado do aluno em acordo com o órgão parceiro indicador ou descontado em folha de pagamento do servidor responsável pela indicação. Em caso de perda de vínculo, o mesmo deverá atentar ao ato de mesa sobre processo seletivo emitido pela ALRN e em vigor no ato da desistência.

**REQUERIMENTOS:** Justificativas de falta, aproveitamento de estudos, atualização de documentos e dados, revisão de exame final, atraso em processos acadêmicos, transferência de curso, expedição de certidões, declarações, históricos escolares, diploma, cancelamento, entrega ou devolução de documentos e segundas vias de quaisquer outros documentos serão solicitados à EALRN por intermédio de Requerimento no Sistema Integrado de Serviços – SIS.

**BIBLIOGRAFIA:** A EALRN apenas divulga a bibliografia obrigatória para cada módulo via projeto pedagógico, que poderá estar disponível na Biblioteca Deputado Márcio Marinho.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno Matriculado

**Testemunhas:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura